

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE nº 0322/70

INTERESSADO: ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA DE CRUZEIRO

ASSUNTO: Pedido de reajuste especial para a 2a. semestralidade de 1985

RELATOR NA CENE: Geraldo Mugayar

RELATOR NO PLENÁRIO: Cons. Luiz Roberto da Silveira

INDICAÇÃO CEE/CENE nº 12/86 / CENE - Aprovada em 29/01/86

1: RELATÓRIO

A Escola Superior de Educação Física de Cruzeiro, estabelecida na cidade de Cruzeiro, Estado de São Paulo, apresenta a esta CENE/CEE pedido de reajuste especial, para a 2a. semestralidade de 1985, no valor de 70%.

Os documentos e formulários exigidos foram apresentados devidamente assinados por Diretor responsável e Contabilista habilitado.

2. APRECIÇÃO

Da análise dos indicadores econômico-financeiros constatou-se que a Despesa de Cr\$ 327.834.000 supera a Receita de Cr\$ 192.422.000 em 70%, constituindo-se, portanto, em curso deficitário.

3. CONCLUSÃO

À vista do exposto, somos pelo deferimento do pedido de reajuste especial para a 2a. semestralidade de 1985, podendo o estabelecimento de ensino requerente aplicar, para a 2a. semestralidade de 1985, o índice de 216% (duzentos e dezesseis por cento) sobre a 1a semestralidade de 1985.

Assim sendo, o valor permitido para a 2a. semestralidade de 1985 é o seguinte:

- Licenciatura em Educação Física ----- Cr\$ 990.533.

De acordo com a Deliberação CEE nº 27/82, estes valores somente poderão ser utilizados como base de cálculo para a 1a. semestralidade de 1986.

CENE/CEE 12 / 85

Geraldo Mugayar
Relator

4. DECISÃO DA COMISSÃO

Aprovado, por unanimidade, na Reunião de 17 de dezembro de 1985. Presentes os Srs. membros: Chafic Jábali - Rep. Sind. Estab.Sec.e Com.do Est.de São Paulo; Henrique Levy - Rep.Conf. das Famílias Cristãs e Karin L.Portela Cerveira - Rep.da SUNAB.

Sala das Comissões, em 17 de dezembro de 1985.

a) Cons. Luiz Roberto da Silveira Castro
Presidente da CEnE

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Comissão de Encargos Educacionais, nos termos do Voto do Rector.

Votaram com restrições os Conselheiros Antônio Joaquim Severino, Cecília Vasconcelos Lacerda Guaraná, Francisco Aparecido Cordão, Guiomar Namo de Mello e Maria Aparecida Tamaso Garcia.

Sala "Carlos Pasquale", em 29 de janeiro de 1986

a) CONSA. MARIA APARECIDA TAMASO GARCIA
Presidente